



Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA
BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO Nº 33/2019 | 3ª SEMANA | AGOSTO DE 2019

DESTAQUES DA SEMANA:

TRIBUTOS FEDERAIS

- Retirada da Minuta dos Leiautes da EFD-REINF 3.0
- DCTFWeb - Nova data de início da obrigatoriedade de entrega da para os contribuintes do 3º Grupo
- CAEPF - Obrigatoriedade de inscrição pela pessoa física que exerce atividade econômica de perito aduaneiro como contribuinte individual

ICMS

- Guerra Fiscal – Alteração no Convênio ICMS 190/2017
- CST - Alterada a redação do Ajuste Sinief n. 11/2009

OBRIGAÇÕES DA SEMANA

20/08

IR-FONTE - Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de julho, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.*

COFINS - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de julho. (Código 7987)*

PIS - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de julho (Cód. 4574)*

PIS/COFINS/CSLL - Recolhimento das retenções efetuadas no mês de julho.

INSS - Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a julho.*

INSS - Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de julho.*

INSS - Retenção 11%- Recolhimento dos valores destacados nas notas fiscais em julho.*

INSS -CPRB - Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente julho.*

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS - Pagamento unificado referente ao mês de julho decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

SIMPLES NACIONAL – Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, referente ao mês de julho.

PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06 – Pagamento da parcela devida no mês de julho. IN n. 13/06.

PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS – Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de julho.

ISSQN - DECWEB Simples Nacional – Porto Alegre – Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, referente ao mês de julho.

ICMS ST - Complementação da Substituição Tributária - Operações Internas - Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária referente ao mês de julho decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

21/08

DCTF – MENSAL - Entrega da DCTF relativa a junho. IN n. 1.599/15.

ICMS/RS - Recolhimento de julho referente aos serviços de transportes.

ICMS/RS - Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente julho.

23/08

IR-FONTE - Recolhimento referente ao 2º decêndio de agosto das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de

contrato.

IOF - Recolhimento referente 2º decêndio de agosto do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros Factoring e Ouro-ativo financeiro.

COFINS - Recolhimento relativo ao mês de julho. Demais Entidades: Cumulativa (Código 2172); Não-Cumulativa (Código 5856)*

PIS - Recolhimento relativo ao mês de julho. Faturamento Cumulativo (Código 8109) / Não-Cumulativo (Código 6912); Folha de Pagamento (Código 8301).*

IPI - Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em julho (Códigos de Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123).

OBSERVAÇÕES:

» **Nota Fiscal Gaúcha** - Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

» (*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

ALTERAÇÕES

TRIBUTOS FEDERAIS

Retirada da Minuta dos Leiautes da EFD-REINF 3.0

De acordo com a notícia do publicada no dia 09 de agosto de 2019 no Portal do Sped (<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/4122>), em função da Nota Conjunta SEPRT/RFB/SED n. 1/2019, a minuta dos leiautes da EFD-Reinf versão 3.0 foi retirada para reavaliação.

DCTFWeb - Nova data de início da obrigatoriedade de entrega da para os contribuintes do 3º Grupo

A Instrução Normativa RFB n. 1.906/2019, DOU 15 de agosto de 2019, altera a Instrução Normativa RFB n. 1.787/2018, para dispor que, será estabelecida uma nova data de início da obrigatoriedade de entrega da DCTFWeb para os contribuintes do 3º Grupo.

Até a referida alteração, o início da obrigatoriedade de entrega da DCTFWeb, para os contribuintes do 3º grupo, estava previsto para a partir do mês de outubro de 2019.

CAEPF - Obrigatoriedade de inscrição pela pessoa física que exerce atividade econômica de perito aduaneiro como contribuinte individual

A Instrução Normativa RFB n. 1.907/2019, DOU 15 de agosto de 2019, altera a Instrução Normativa RFB n. 1.828/2018, para incluir na obrigatoriedade de inscrever-se no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF), a pessoa física que exerce atividade econômica de perito aduaneiro como contribuinte individual.

ICMS

Guerra Fiscal – Alteração no Convênio ICMS 190/2017

O Convênio ICMS n. 136/2019, DOU de 13 de agosto de 2019, altera o Convênio ICMS 190/2017, que dispõe, nos termos autorizados na Lei Complementar n. 160/2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Para os Estados que menciona, fica prorrogado de 31.08.2019 para 31.12.2019:

a) a data limite para reinstituição dos benefícios fiscais, para remissão e anistia dos créditos tributários do ICMS constituídos ou não, decorrentes de concessão, prorrogação ou modificação de benefícios fiscais que atendam as condições que especifica;

b) a reinstituição e revogação de benefícios fiscais pelas referidas Unidades da Federação.

CST - Alterada a redação do Ajuste Sinief n. 11/2009

O Ajuste SINIEF n. 15/2019, DOU de 13 de agosto de 2019, altera o Ajuste SINIEF 11/2019, que altera o Convênio S/Nº, de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP.

Com essa publicação, ficam prorrogados de 12.07.2019 para 01.01.2022, os efeitos das Notas Explicativas 4 e 5 do Código de Situação Tributária (CST), que discorre principalmente quanto à utilização do CST por contribuintes optantes pelo Simples Nacional.